

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 218 de 19 de dezembro de 1996.

REVOGADA
PELA LEI Nº

**CRIA CARGOS NA SECRETARIA DO
BEM ESTAR SOCIAL E AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.**

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período que decorre de 01 de janeiro à 31 de março de 1997, servidores para os cargos aqui criados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
22	monitora	simples	04
03	cozinheira	simples	04
02	aux. de serv. gerais	simples	03
02	dirigente de núcleo	CC-1	14

§ Único- Os cargos criados no "caput" deste artigo, extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 1997.

Art. 2º- As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232 e seguintes da Lei 419/90.

Art. 3º- Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

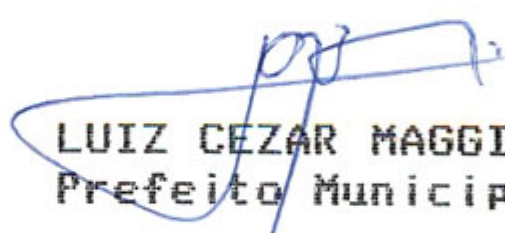
ORÇÃO: 08- Secretaria do Bem Estar Social
UNID. ORÇAMENT.: 01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO: 15- Assistência e previdência
PROGRAMA: 82- Assistência
SUBPROGRAMA: 486- Assistência social geral
PROJ./ATIVIDADE: 2015- Man. dos serv. de assist. e B. E. Social
RUBRICA: 3111- Pessoal Civil

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 218/96.

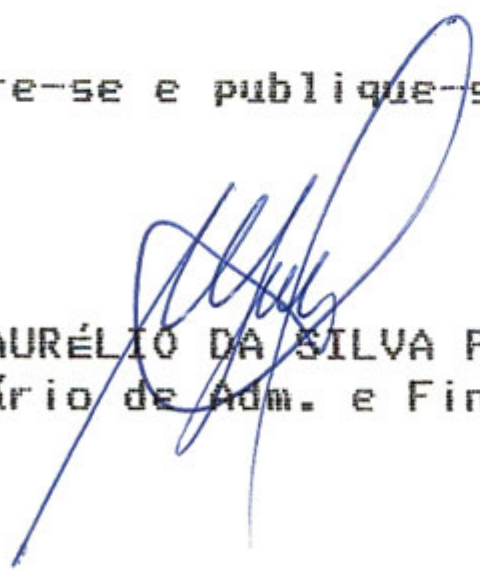
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 171 de 29 de novembro de 1995, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 1996.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças